

Resolução nº 60
De 04 de junho de 1979

Dispõe sobre a possibilidade de atribuir eficácia normativa a parecer.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Sempre que considerar conveniente, o Procurador-Geral da Justiça atribuirá eficácia normativa aos pareceres que, no exercício de sua competência decisória, aprovar sobre matéria administrativa ou institucional.

Art. 2º - A partir da publicação do parecer aprovado e a que tiver sido atribuído caráter regulamentar, nenhum órgão do Ministério Público, da Assistência Judiciária ou da Procuradoria-Geral da Justiça poderá opinar ou decidir em divergência com as conclusões daquele, sendo-lhes facultado, contudo, em expediente próprio e fundamentado, requerer ao Procurador-Geral da Justiça o reexame da matéria.

Art. 3º - Os pareceres com eficácia regulamentar receberão numeração própria e contínua.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERMANO ODILON DOS ANJOS
Procurador-Geral da Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.